



220

Folha no	01	de proc
no	150	de 1998

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Toninho Paiva

**LIDO HOJE**  
**ÀS COMISSÕES DE:**  
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO 1998  
 POL. JUR., METROP. E M.A.;  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

*MM*  
 PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 PE  
 01-0150/1998

**Autoriza as Associações de Pais e Mestres a locarem espaço livre para publicidade, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

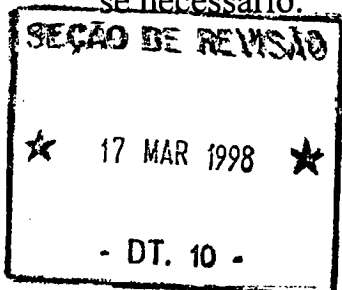
Art. 1º - As Associações de Pais e Mestres – APMs – das unidades subordinadas à Rede Municipal de Ensino, ficam autorizadas a locar, para publicidade, o espaço livre e dos muros dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo Único - A renda advinda da locação a que se refere este artigo será revertida, integralmente, às Associações de Pais e Mestres.

Art. 2º - A publicidade mencionada no *caput* desta lei poderá ser de qualquer espécie, excetuando-se as de conteúdo político, os referentes a cigarros, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como os que promovam jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Folha no. 02 de proc  
no. 150 de 1998.  
*Est*

# *Câmara Municipal de São Paulo* *Gabinete Vereador Toninho Paiva*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998.

*Toninho Paiva*  
**TONINHO PAIVA**  
*Vereador*